

DECRETO No. 15.743/92

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO RECIFE, e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto no. 11.135 de 09 de outubro de 1978.

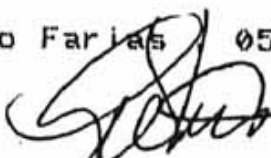
DECRETA:

Art. 1o. - Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

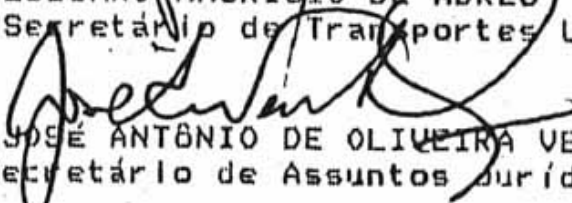
Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação, será a partir de zero hora do dia 08 de Fevereiro de 1992.

Art. 3o. - Revogam-se o Decreto no. 15.695 de 13 de dezembro de 1991 e demais disposições em contrário →

Palácio Antônio Farias 05 de fevereiro de 1992.


a) GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito

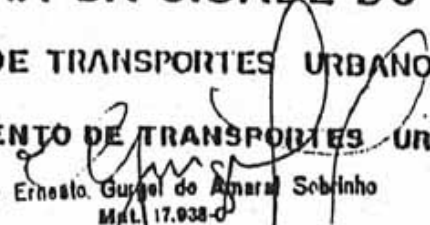

a) LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
Secretário de Transportes Urbanos e Obras


a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS


Engº Ernesto Gurgel do Amaral Sobrinho
Mat. 17.938-D

1. Diretor do Depto de Transportes Urbanos

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO

ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = Cr\$ 720,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual à duas vezes (100%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 2 x TC = 2 x Cr\$ 720,00 = Cr\$ 1.440,00

. Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 1,5 x TC = 1,5 x Cr\$ 720,00 = Cr\$ 1.080,00

. Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

Valor para constar no TICKET = Cr\$ 720,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Engo Ernesto Guzel do Amaral Sobrinho
MAL 17.038-0

Titular do Depto de Transportes Urbanos

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS

ANEXO - B

Nº	ZONAS	DISTÂNCIAS	TARIFAS
	NOMENCLATURA	MÉDIAS — Kms.	INIÇIAIS - Cr\$
01	JORDÃO	6,0	8.600,00
02	PIEDADE	14,0	15.100,00
03	BOA VIAGEM I (SETIPAL)	5,0	7.200,00
04	IPSEP	8,5	12.200,00
05	BARRO	17,0	18.400,00
06	LIPIRA	20,0	21.600,00
07	CURADO	37,5	40.500,00
08	JARDIM SÃO PAULO	18,5	20.000,00
09	AREIAS	14,5	15.700,00
10	IMBIRIBEIRA	9,0	13.000,00
11	BOA VIAGEM II	9,0	13.000,00
12	PINA	15,0	16.200,00
13	AFOGADOS	15,5	16.700,00
14	HONGI	21,5	23.200,00
15	ENGENHO DO MEIO	25,5	27.500,00
16	VARZEA	28,5	30.800,00
17	CAXANGÁ	28,5	30.800,00
18	CORDEIRO	25,0	27.000,00
19	TORRE	21,0	22.700,00
20	ILHA DO LEITE	21,5	23.200,00
21	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	22.700,00
22	ROA VISTA	23,0	24.800,00
23	DERRY	24,0	25.900,00
24	CASA FORTE	26,5	28.600,00
25	CASA AMARELA	28,5	30.800,00
26	APIPICOS	33,5	36.200,00
27	BERERIBE	38,0	41.000,00
28	ARRUDA	33,5	36.200,00
29	ENCRUZILHADA	31,0	33.500,00
30	SANTO AMARO	26,5	28.600,00
31	BATIRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	24.300,00
32	OLINDA - CARMO	38,5	41.600,00
33	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	43.700,00
34	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	51.300,00
35	CANDEIAS	20,5	22.100,00